



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2022

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2020 – ‘INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA’ E CRIA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CAMPO BOM DE BOLA DO BAIRRO LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ-MORAR II).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluída na tabela constante no anexo X da Lei Complementar Municipal nº 194/2020, a taxa descrita abaixo:

| Serviço | Utilidade | Unidade VRTE-ES |
|--|-----------------|-----------------|
| Utilização do Campo Bom de Bola do Bairro Lacerda Sudré de Assis (Pró-Morar II). | Hora/utilização | 10,00 |

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).


LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal